

Expedientes necessários, com urgência. Fortaleza, data de inserção no sistema. DESEMBARGADOR BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA Relator - Advs: Joel Santiago Ferreira (OAB: 51167/CE)

## ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16, DE 22 DE MAIO DE 2024, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente, em exercício.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente em exercício, Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS Nº 0625275-20.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Silvio Vieira da Silva.

Paciente: Ítalo Hugo da Silva Cury.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0625440-67.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Advs. Wesley Sousa Carneiro e Daniel Nogueira Ribeiro.

Paciente: Cauã Rodrigues Viana.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0625513-39.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Renan Bezerra Conde.

Paciente: Josiel Oliveira da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0625105-48.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante: Adva. Luma Maria Marques Cavalcante.

Paciente: Vicente de Paulo Gonçalves de Paiva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000479-14.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Agravante: Francisco de Assis Pinto Bilhar Júnior.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do Agravo em Execução Penal, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0624898-49.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ronaldo Silva Pereira.

Paciente: Luiz Eduardo Lima Aguiar.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0013705-83.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Carlos Augusto Constantino da Cruz.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0623024-29.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Antônio Carlos de Almeida Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0623990-89.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Everton Cassiano da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao julgo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624533-92.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Valdizio de Oliveira Mello Filho.

Paciente: Gabriel Washington Abel da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624648-16.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Francisco Matheus Barros Santos.

Pacientes: Emanuel Araújo Pereira e Pedro Lucas Ferreira do Na.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, revogando a prisão preventiva apenas com relação ao paciente Emanuel Araújo Pereira, mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624673-29.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Impetrante: Adva. Meiriane Jacinto Moura.

Paciente: Francisco Fábio da Costa Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625223-24.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrantes: Advs. Helmo Robério Ferreira de Meneses e Gutemberg de Medeiros Fonte.

Paciente: Francisco de Assis Vieira Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625322-91.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adva. Samya Brilhante Lima.

Paciente: Erivelto dos Santos Valdivino.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625328-98.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Débora Marny de Aguiar Parente.

Paciente: Paulo César Soares da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625715-16.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrantes: Advs. Lívia Maria Grangeiro Queiroz e Yan Barbosa Dias.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625730-82.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Adv. Pedro Alan Távora Lima.



Paciente: Levi Evangelista de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0626224-44.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE OCARA.

Impetrante: Adv. Taian Lima Silva.

Paciente: Denis dos Santos Andrade.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624256-76.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.

Impetrante: Adv. João Pereira do Rego Neto.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624952-15.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Roberto Johnnathan Duarte Pereira.

Paciente: Guilherme Teixeira de Almeida.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625138-38.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625355-81.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRÉ.

Impetrante: Adv. Thiago Schubert Araújo de Paiva.

Paciente: João Paulo Pereira Costa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625396-48.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Artur Frota Monteiro Júnior.

Paciente: Antônio Albenilson Vital Martins.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625712-61.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Francisco Magno Silva Oliveira.

Paciente: Alex Rodrigues da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625746-36.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Dávila de Oliveira Ramos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625980-18.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Advs. Ciderson Thaotris Nascimento Souza e Filipe Duarte Pinto Castelo Branco.

Paciente: Francisco Breno de Sousa da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0626039-06.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Ricardo Lima Borges, Francisco Ribeiro de Sousa Júnior e Felipe Haresson Batista Ferreira.

Paciente: Gleylson de Oliveira Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0626121-37.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Júlio César Costa e Silva Barbosa.

Paciente: Vanderson Ruan de Lima Mesquita.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0626367-33.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Carlos Eduardo Ferreira Matias.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0626419-29.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco de Carvalho Rodrigues.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621837-83.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRIAÇU.

Impetrante: Adv. Francisco Gonçalves Dias.

Paciente: Geraldo Eriberto Werton Cruz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 06222898-76.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Antônio Queiroz dos Santos, Antônio Everardo Araújo de Almeida, Júlia Rocha de Almeida e Thiago Almeida de Vasconcelos.

Paciente: Willamys da Cunha Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625142-75.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625410-32.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CROATÁ.

Impetrante: Adv. Charles Antônio Ximenes de Paiva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625578-34.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Ricardo Casusa de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com determinação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625631-15.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Samir David Ferreira e Silva.

Paciente: Francisco Lucas da Rocha da Silva.



Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625881-48.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Manoel Abílio Lopes.

Paciente: Hellen Ketly Oliveira Martins.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625888-40.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA.

Impetrante: Adv. José Ribamar Júnior.

Paciente: Cleiton Cavalcante Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625972-41.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARETAMA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Arlindo Fernandes Rogério.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, determinando expedição de ofício à 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, onde tramitam os autos nº 0055167-02.2020.8.06.0117 no qual o paciente é réu e encontram-se suspensos, para que sejam adotadas as medidas necessárias a respeito da prisão preventiva do paciente e, ainda, recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0626766-62.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Bianca Almeida de Abreu.

Paciente: Pedro Henrique Vieira de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, com determinação ao juízo de origem, a fim de que aprecie, imediatamente, o pedido formulado pelo ora paciente nos autos da execução penal nº 0033164-47.2019.8.06.0001, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625140-08.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Renato do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625173-95.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Paulo Carlos Siqueira de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625500-40.2024.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Fernando de Sousa Teixeira Terceiro.

Pacientes: Kayron Breno da Silva Oliveira e Eddy Cristhyan Miranda Mariano.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625677-04.2024.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Rodger Raniery Holanda Costa e Marcos Aurélio Oliveira da Silva.

Paciente: José Arnold Thielle Firmino da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625899-69.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Adva. Ana Gardene Alves Uchôa Barbosa

Paciente: Matheus Rodrigues Ribeiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão



conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0626174-18.2024.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: José Robson Marques Leite.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator"

HABEAS CORPUS Nº 0626215-82.2024.8.06.0000 DA COMARCA CASCAVEL.

Impetrantes: Advs. Jean Souza de Oliveira e Roberta Studart Guimarães Machado.

Paciente: César Barros Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0626427-06.2024.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo Anderson Queiroz Guarany.

Paciente: Antônio Darlan Sousa Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator"

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0052566-69.2017.8.06.0071/50000 DA COMARCA DE CRATO.

Embargantes: Sergila Leandro Duarte e Cícero Carlos Araújo Muniz.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000593-50.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito do 20º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Terceiro: Reginaldo Macêdo de Almeida.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito de nº 0253237-17.2023.8.06.0001, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0008832-94.2013.8.06.0043/50000 DA COMARCA DE BARBALHA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Paulo César Barbosa Pimentel.

Embargado: Segredo de Justiça.

Assistente: Segredo de Justiça.

Advogada: Bruna Ranna Cruz Queiroz Alencar Ribeiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000347-54.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Terceiros: Diogo Microni de Vasconcelos e Orlângela do Carmo Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, ora suscitado, para apreciar e julgar o processo nº 0011487-63.2019.8.06.0064, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000473-07.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito do 20º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza.

Terceiros: Tomaz Vieira Correia e Susa Helen Cruz Sampaio Sobreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para apreciar e julgar o processo de nº 0041694-98.2023.8.06.0001, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0012398-75.2013.8.06.0035/50000 DA COMARCA DE ARACATI.

Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL.

Embargados: Fábio Troia e Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.



Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0231709-58.2022.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Embargante: Francisco Isaac da Silva Oliveira.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, reduzindo ex officio a pena do recorrente, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0012983-49.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: José Carlos Moreira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

"Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Adiado o julgamento."

**AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8002240-72.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Allef Silva Castro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0184346-61.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Antônio Robério dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para anular a sentença proferida pelo duto Juízo a quo, por ausência de fundamentação legal, mas, de ofício, declarou a extinção da punibilidade do apelado, em virtude da ocorrência da prescrição por fundamentação diversa, nos termos do voto do Des. Relator."

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010052-34.2012.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.**

Recorrentes: Paulo César Souza e Silva e Abraão Rocha Santana.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011160-16.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.**

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Leonardo Veríssimo Pereira Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000831-10.2019.8.06.0044 DA COMARCA DE REDENÇÃO.**

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrida: Andréa Oliveira Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0000567-43.2018.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.**

Apelante: Ricardo Alexandre Salданha da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, ante o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0114474-75.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Francisco Túlio Torres de Oliveira Valentim.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato



Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, declarando extinta a punibilidade do apelante por ocorrência da prescrição retroativa, com extensão dos efeitos da decisão ao corréu não recorrente, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0279254-27.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Adriano Alves da Silva, Francisco Wermeson Freitas Sales e Maria Tamires Araújo da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento aos interpostos por Maria Tamires Araújo da Silva e Francisco Wermeson Freitas Sales e dar parcial provimento ao ofertado por Adriano Alves da Silva, redimensionando-se, ex officio, as penas privativas de liberdade e pecuniária dos três apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0296838-10.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Vanderlei Silva da Cruz.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, declarando nulas as provas produzidas a partir da busca pessoal e, por consequência, absolver o réu com esteio no art. 5º, inciso LVI, da Constituição Federal e nos arts. 244 e 386, incisos II e VII, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204216-72.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Alexandre Pereira da Silva e Carlos Alexandre Gomes de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0239645-08.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Leonardo Valentim dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0017331-67.2018.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Apelante: Felipe do Nascimento Viana.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0167803-02.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Jackson Alexandre da Silva Gomes, Luís Garcia Martins e Marcos dos Santos Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes provimento, anulando a decisão proferida pelo Conselho de Sentença e determinando a submissão dos recorrentes a novo julgamento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0205214-22.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Francisco Kennedy de Araújo Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200151-41.2022.8.06.0301 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Apelantes: Luana Sued Guedes da Silva e Wéverton da Silva Andrade.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

“Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Adiado o julgamento.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0781155-51.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Leonardo Morais de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0222881-10.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Sávio Emanuel Marques Parente.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8002882-50.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Bruna Horrana de Freitas Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003878-41.2003.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Recorrente: Josefa Ferreira de Lima.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005090-13.2013.8.06.0156 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Recorrente: José Evando Duarte da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0206125-29.2022.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050625-41.2021.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0041752-87.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Thiago Perdigão dos Santos.

Apelado: Segredo de Justiça.

Assistente: Segredo de Justiça.

Advogados: Bismarck Fernando Araruna Macedo e Darikson Felipe Azevedo Tiago.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder

Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050651-56.2020.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI.

Apelante: Cleilson Marcolino dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001255-06.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Thalis Silva Rodrigues.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 1032117-85.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Francisco Ronaldo Batista de Lima.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0026204-23.2016.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com o reconhecimento, contudo, da extinção da punibilidade do recorrente em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva na modalidade retroativa, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0221424-40.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Pedro Wagner de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, mediante a anulação da sentença, e, por ato de ofício, conceder habeas corpus, determinando o trancamento da ação penal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0244434-45.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes/Apelados: Valdemar Figueiredo do Nascimento, Francisco Lucas Araújo de Oliveira, Luiz Rogério Silva Almeida e Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar parcial provimento ao interposto pelo Ministério Públco, mediante a condenação dos três agentes por crime previsto no art. 329 do Código Penal, e negar provimento ao interposto pelos réus, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013991-66.2018.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Francisco Herlis de Moura Barbosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0261679-69.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Francivaldo da Silva e Gabriel Alves dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão

recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” O Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina apresentou Declaração de Voto.

APELAÇÃO CRIME Nº 0204592-63.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Gustavo Luís de Paula Dionísio.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, por ato de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0052464-63.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Daniel da Silveira Guedes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200507-42.2022.8.06.0299 DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA.

Apelante: Francisco Abel do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200941-15.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Antônio Elton Santos Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redução da pena de multa, por ato de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0203537-06.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0187920-82.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Evaristo Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistentes: Solange Neri de Lima, João Neri de Lima, Maria Sueli Rodrigues Ferreira, Francisco Rodrigues Lima, Maria Anjota Neri de Lima, e Maria Lúcia Ferreira Lima

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0204589-37.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: José Anderson das Chagas de Lima Fontes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0282403-31.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Kaio Rodrigues dos Santos e Edilberto Lima dos Santos Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz

**Arruda Parente.**

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0000094-40.2004.8.06.0106 DA COMARCA DE JAGUARETAMA.**

Apelante: Estado do Ceará.

Apelado: José Evando da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0210614-35.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Francisco Jakson da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, excluindo-se, por ato de ofício, a obrigação de pagamento da quantia arbitrada a título de indenização, nos termos do voto do Des. Relator."

**AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0002354-66.2018.8.06.0117 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Agravante: Thiago Tavares da Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000268-79.2010.8.06.0125 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA.**

Recorrente: Damião Jacob da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004559-64.2015.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO.**

Recorrente: Luiz Ernesto Silva Alves.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator."

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014256-34.2017.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ.**

Recorrente: José Eudo Dias Costa.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0013017-71.2016.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.**

Apelante: Luiz André Silva dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, declarando extinta a punibilidade do apelante quanto ao crime do art. 309, do CTB, pela prescrição retroativa da pena aplicada, excluindo-se ex officio, a pena de multa combinada ao sentenciado relativamente ao crime do art. 302, do CTB, e, também de ofício, substituir a pena privativa de liberdade imposta por 2 (duas) penas restritivas de direitos, mantendo os demais termos da sentença recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0201315-44.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ.**

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0023077-41.2018.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.**

Apelantes: Rafael Soares de Sousa e Antônio Sousa Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão



recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0165321-18.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wagner da Silva Xavier.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, ex officio, a pena do recorrente, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0027246-23.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Paulo César Lima de Sousa, Rogério do Carmo Abreu e Silvio Pereira do Vale Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Marize da Silva Barreto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0024410-64.2016.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Luís Carlos Gomes de Castro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, tão somente pra reduzir a pena de multa imposta ao apelante para 20 (vinte) dias-multa, mantendo os demais termos da sentença recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006374-88.2018.8.06.0121 DA COMARCA DE MASSAPÉ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Carlos Florêncio da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0267007-82.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Adair José Barbosa de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0215964-09.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: José Moacir Ferreira Neto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0062114-08.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maurício Mikael Aires dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200924-76.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Francisco Hombergues de Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a fração redutora do tráfico privilegiado para o patamar máximo e modificando, via de consequência, as penas que foram aplicadas ao réu, determinando que dê-se ciência ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0053594-88.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Pedro Tiago Freitas Duarte.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor. Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0268361-74.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ana Beatriz Souza de Freitas.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0235258-42.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Henrique Martins Ferreira e Daniel Kayo Almeida da Costa.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente em exercício, determinou consignar em ata que o Habeas Corpus nº 0625797-47.2024.8.06.0000, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, foi retirado de pauta.

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Pesar ao Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, pelo falecimento da sua irmã, a Sra. Benedita das Graças Ibiapina de Sousa. Todos aderiram aos votos apresentados.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 16h36min (dezesseis horas e trinta e seis minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal, em exercício.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 17, DE 29 DE MAIO DE 2024, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente, em exercício.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente em exercício, Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0050789-21.2021.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: José Armando da Costa Júnior e João Clímaco Ferreira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Assistente: Segredo de Justiça.

Advogados: Laryssa Rodrigues da Silva, Thamiris da Silva Costa e Guilherne Galdino de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Pùblico.

HABEAS CORPUS Nº 0627150-25.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Alessandro de Azevedo Nogueira e Thalys Mendes Almeida.

Paciente: George Matheus de Sousa Braga.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Pùblico.

HABEAS CORPUS Nº 0625679-71.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE IBIAPINA.

Impetrante: Adv. Luís Felipe Rodrigues de Lima.

Paciente: Ismael Vieira de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Pùblico.

APELAÇÃO CRIME Nº 0203131-82.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Francisco Wesley da Silva Alves.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão